



TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.155.282/0001-24**, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 40/2025, consoante o processo administrativo de **Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, na área da saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.7. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2.1.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.2.1.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 576.240,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)** a ser repassado em **24 parcelas mensais de R\$ 24.010,00 (Vinte e quatro mil e dez reais)** cada parcela, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: **02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.**

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

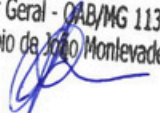
5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- 5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Fomento tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses 01/03/2025 a 28/02/2027** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3.** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- 7.1.5.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Hugo Caetano Marques Miana
Procurador Geral - OAB/MG 113.2
Município de João Monlevade



- 8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
- 8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
- 8.1.3.** Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)
- 8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
- 8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.3.1.** O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
- 8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes

relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não

havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a



autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

9.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação

de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil egravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

11.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da

avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

11.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

11.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

12.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

13.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

13.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 04/2025****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025****1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ			CNPJ: 19.155.282/0001-24
ENDEREÇO: Rua Palmas, N ° 234, Bairro Baú			
CIDADE: João Monlevade	U.F.: MG	CEP: 35930-314	DDD/TELEFONE: (31) 3851-3952
			E-MAIL: projetos.apaejm@gmail.com
			SITE: https://www.instagram.com/jmapae/
NOME DA PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16
			RG: MG-10.587.940/ SSP-MG
ENDEREÇO: Rua Oiti, nº. 58, Bairro Recanto Paraíso			
CIDADE: João Monlevade	U.F.: MG	CEP: 35930-137	TELEFONE: (31) 99326-2754
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

A celebração da parceria tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em diferentes fases da vida. Busca-se assegurar o pleno exercício da cidadania por meio da prestação de serviços de habilitação, reabilitação e integração comunitária. Além disso, a parceria visa oferecer atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, tanto para as pessoas com deficiência quanto para suas famílias. Também inclui a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção até o acompanhamento contínuo, garantindo uma melhor qualidade de vida.

3. PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade para a utilização dos serviços.

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 04/2025****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025****4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

A APAE de João Monlevade é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, que atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Sua missão é promover e articular ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, buscando a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Desde 1975, a entidade presta serviços essenciais por meio de três frentes de atuação:

- **Escola de Educação Especial Maria Senhorinha:** atende alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – anos finais).
- **Centro Dia:** oferece atividades para usuários maiores de 15 anos, promovendo autonomia e qualidade de vida, com apoio da Assistência Social.
- **Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual, Múltipla e TEA (SERDI):** disponibiliza atendimento terapêutico para habilitação e reabilitação de pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A APAE de João Monlevade conta com estrutura adequada para a prestação desses serviços e dispõe de uma equipe qualificada para atender às demandas da entidade. Sua gestão é realizada de forma voluntária por uma Diretoria Executiva e seu funcionamento é viabilizado por parcerias com os governos federal, estadual e municipal, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.

O repasse de recursos financeiros para a instituição é fundamental para a manutenção das atividades e para o pagamento dos serviços prestados. Esse suporte permite garantir a continuidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, fortalecer suas famílias, promover maior autonomia dos alunos e usuários e contribuir para uma sociedade mais inclusiva, solidária e respeitosa às diversidades.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO**DATA DE CRIAÇÃO: 26/07/1975****TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 49 (quarenta e nove) anos**

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 04/2025****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025****6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

- ❖ Acolher, avaliar, diagnosticar e elaborar plano terapêutico singular às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- ❖ Promover atendimentos multidisciplinares a 100% dos usuários com equipe multiprofissional (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço social e Pedagogia), oferecendo desde a estimulação precoce (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses), até quando forem necessárias as intervenções com os usuários;
- ❖ Disponibilizar acompanhamento psicopedagógico para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, oficinas terapêuticas que possibilitem a socialização dos usuários e sua inserção na sociedade em que vivem, consulta médica especializada para avaliação de quadro clínico do paciente e orientação e consultas de profissionais da saúde para acolhimento, avaliação de diagnósticos, elaboração de plano terapêutico e prevenção;
- ❖ Intervenção para melhoria da convivência social de todos os assistidos, que privilegiem a inclusão de todos no meio em que vivem, com atenção integral e garantia de seus direitos;
- ❖ Oferecer apoio técnico e material às equipes que atuam na OSC, para garantir a excelência dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias;
- ❖ Ofertar os serviços de educação, saúde e assistência social de forma interdisciplinar a todos os cadastrados na instituição;
- ❖ Desenvolver a psicomotricidade através de técnicas especializadas, promovendo o convívio social e a diversão aliada à prática de atividades físicas;
- ❖ Apoiar o educador social na organização, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas;
- ❖ Auxiliar na adaptação dos usuários às dinâmicas propostas, incentivando a participação ativa e inclusiva.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ❖ Garantir o pagamento dos diversos profissionais que atuam nos serviços prestados pela OSC nas áreas de coordenação de projetos, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social e aulas de dança;
- ❖ Custear o pagamento dos profissionais que atuam na prestação de serviços do telemarketing, que tem por objetivo arrecadar receitas oriunda de doações voluntárias, que complementam a receita da Apae para manutenção das despesas em geral;
- ❖ Possibilitar a melhoria da convivência do usuário com suas famílias e com a sociedade onde

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

está inserido

- ❖ Auxiliar usuários e suas famílias no acesso às políticas sociais e de inclusão disponíveis a pessoas com deficiência, garantindo que todos tenham acesso a seus direitos;
- ❖ Elaborar, analisar e executar projetos para captação de recursos financeiros que auxiliem na aquisição de bens e serviços que possam garantir ou auxiliar nos serviços prestados e manter o bom funcionamento da instituição;
- ❖ Garantir o acolhimento e atendimento, individual ou em grupo, de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, suas famílias, cuidadores e monitores, através de orientação de equipe multidisciplinar.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo na sede da entidade: <u>Fisioterapia</u> : 22 horas semanais, conforme cronograma da OSC. <u>Fonoaudiologia</u> : 40 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE.	<u>Professora de dança</u> : 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC. Complementação do salário da professora de dança.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Pagamento de <u>profissional para elaboração, análise e execução de projetos</u> , sendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

Promover a prestação de serviços de Supervisão de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas. Telefones:3851-3952/3850-2483/ 851-4933/3851-2831	Pagamento de <u>supervisora</u> (40 horas semanais), período de segunda- feira a sexta-feira.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE telefones: 3851-3952; 3850-2483; 3851-4933; 3851-2831	Pagamento das contas telefônicas da Instituição	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Promover o gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Pagamento de profissional (Auxiliar Administrativo) para atendimento ao público, manutenção do cadastro dos usuários, elaboração de Relatórios de Atividades, Gestão e elaboração de Planos de Ação da OSC: semanais, período de segunda-feira a sexta-feira.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Promover o acompanhamento e apoio a equipe técnica na execução dos atendimentos, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.	Pagamento de 02 (dois) profissional (Monitor Social) para preste suporte eficiente ao educador social, colaborando ativamente para o desenvolvimento integral e bem-estar dos usuários atendidos. (Carga horaria de 40 horas semanais), período de segunda- feira a sexta- feira.	1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	QUANTIDADE E PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e aulas de dança.	Média total de 50 pessoas atendidas/mês.	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relação de todos os usuários e alunos contendo identificação, data e horário de atendimentos. ❖ Relatório Fotográfico
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE	Média de 20 alunos por mês.	❖ Cópia carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

		rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relação de usuários e atividades Relatório Fotográfico.
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Toda comunidade da APAE de João Monlevade	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas.
Promover a prestação de serviços de Supervisão de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas. Telefones: 3851-3952/3850-2483/3851-4933/3851-2831	Toda comunidade da APAE de João Monlevade	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque; ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas ❖ Relatório Fotográfico

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

Promover o gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Comunidade da APAE de João Monlevade	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque; ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE Telefones: 3851-3952/3850-2483/ 3851-4933/3851-2831	Toda comunidade da APAE de João Monlevade.	❖ Nota Fiscal/Fatura ❖ Comprovante de Pagamento
Promover o acompanhamento e apoio a equipe técnica na execução dos atendimentos, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.	Média de 20 alunos por mês.	❖ Cópia carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relação de usuários e atividades Relatório Fotográfico.

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 04/2025****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025****10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:****10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

A APAE tem como missão prestar serviços e executar programas voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, garantindo que sejam contínuos, permanentes e planejados. Seu compromisso envolve a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, por meio da articulação com órgãos públicos e entidades de defesa de direitos, assegurando atendimento qualificado às pessoas beneficiadas pela política de assistência social.

Além disso, a instituição oferece serviços de educação especial para pessoas com deficiência, desde a infância até a vida adulta, promovendo seu pleno desenvolvimento, sua inclusão na sociedade e sua qualificação para o mundo do trabalho. Acredita na importância da participação ativa da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla.

No âmbito da família, a APAE desenvolve ações para fortalecer os vínculos familiares e prevenir a necessidade de acolhimento institucional, contribuindo para que cada pessoa com deficiência receba o suporte necessário dentro do seu próprio ambiente. Também atua na articulação com o poder público municipal e entidades privadas para garantir que políticas eficazes assegurem o pleno exercício dos direitos desse público. A instituição investe na promoção de programas voltados à prevenção da deficiência, proteção social, inclusão e defesa de direitos, além de oferecer suporte e orientação às famílias e à comunidade.

Comprometida com a excelência, busca continuamente aprimorar seus serviços, garantindo elevados padrões éticos e de eficiência, conforme os princípios do Movimento Apaeano. Para ampliar seu impacto, dissemina suas experiências e boas práticas em espaços públicos e privados. Outro pilar fundamental do trabalho da APAE é o incentivo à autodefensoria, garantindo que as pessoas com deficiência tenham voz ativa e participem diretamente da gestão da instituição. Através da articulação de serviços e programas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e trabalho, a APAE promove uma inclusão plena, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual e múltipla.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE de João Monlevade, foi fundada em 1975, fruto de um movimento pioneiro no Brasil para prestar assistência médico-terapêutica as pessoas com deficiência intelectual. Os contextos

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 04/2025****Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025**

sociopolítico, econômico e cultural no qual a APAE foi fundada categorizavam as pessoas com deficiência múltipla e intelectual como diferentes dos demais, provocando dificuldades na aprendizagem. Por conseguinte, as instituições de ensino público e privado excluía essas pessoas dos processos de ensino e aprendizagem que ofereciam à população escolar. Neste sentido, a Apae foi criada com o objetivo de promover atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Este movimento foi, ao longo dos anos, modificado e reestruturado, ofertando programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social, garantindo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência na perspectiva inclusiva, proporcionando acessibilidade a todos os serviços na Instituição bem como na rede municipal onde a pessoa está inserida.

A entidade é dirigida voluntariamente por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Administrativo e mantém suas atividades através de doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, além de parcerias com os poderes públicos federal, estadual e municipal.

A atuação da APAE de João Monlevade atualmente se dá nas áreas de: Assistência Social, através do Centro Dia, de Educação através do atendimento de alunos do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos (anos finais) na Escola de Educação Especial Maria Senhorinha; e na área da Saúde através do Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA - SERDI e os serviços de odontologia.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assistidos pela Instituição nas áreas de saúde, educação e assistência social, que necessitam de apoios extensivos e específicos. Familiares, cuidadores e monitores que atuam diariamente nos cuidados da pessoa com deficiência no diversos locais onde ela está inserida.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A APAE de João Monlevade atende aproximadamente 230 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, residentes no município, nas áreas de educação, saúde e assistência social. O atendimento é ofertado de segunda a sexta feira, nos turnos vespertino para a área de educação e matutino e vespertino para as demais modalidades. A demanda da comunidade aumentou consideravelmente nos últimos anos, principalmente em relação às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), proporcionalmente aumentando a necessidade de adequação dos serviços e recursos para atender esta demanda.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 04/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 PRAZO DA PARCERIA: 01/03/2025 a 28/02/2027.

11.2 VALOR DA PARCERIA: R\$ 576.240,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R\$ 24.010,00 (Vinte e quatro mil e dez reais)

11.3 NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1 Remuneração de pessoal, encargos e benefícios;

11.3.2 Pagamento de contas de telefone e internet;

11.4 VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.4.1 Remuneração de pessoal, encargos e benefícios – R\$ 23.310,00 MÊS;

11.4.2 Pagamento de contas de telefone e internet – R\$ 700,00 MÊS;

TOTAL ESTIMADO/MÊS: R\$ 24.010,00 MÊS

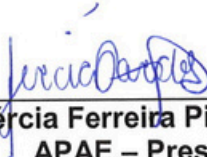
12 INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.3 Banco: Brasil S/A

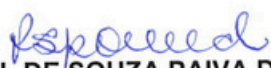
13.4 Código da Agência: 2220-9

13.5 Número da conta corrente:

62.956-1

João Monlevade 27 de fevereiro de 2025.
Mércia Ferreira Pires Cardoso
APAE – Presidente

Conferido e Aprovado

João Monlevade 27 de fevereiro de 2025.
RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERaquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24. O objeto desta parceria visa possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com disfunção neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Valor Global: R\$ 576.240,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R\$24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais)
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103-33504300
FICHA 470 FONTE 15000001002

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: C6A4E6B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/02/2025. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde

OSC:APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE -
CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:O objeto desta parceria visa possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, na área da saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:01/03/2025 a 28/02/2027.

Valor Global:R\$ 576.240,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R\$ 24.010,00 (Vinte e quatro mil e dez reais)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 -
33.50.43.00 - FONTE 15000001002 - FICHA 470 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9F09025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2025. Edição 3970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION. DE JOAO MONLEVADE, CNPJ n.º 19.155.282/0001-24, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA PALMAS , 234, CEP 35.930-314, telefone(s) (31) 3851-3952.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE GERALDO COTA	119.152.006-44
MERCIA FERREIRA PIRES CARDOSO	040.424.516-16

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 62.956-1, Poupança Ouro n.º 510.062.956-4 e Poupança Poupex n.º 960.062.956-6 abertas em 07/03/2025.

Declarações e autorizações

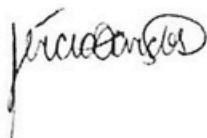
O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 13/2025

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 07/03/2025

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **Termo de Fomento nº 04/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 62.956-1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 24.010,00 MAR/2025	R\$ 24.010,00 ABR/2025	R\$ 24.010,00 MAIO/2025	R\$ 24.010,00 JUN/2025	R\$ 24.010,00 JUL/2025	R\$ 24.010,00 AGO/2025
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 24.010,00 SET/2025	R\$ 24.010,00 OUT/2025	R\$ 24.010,00 NOV/2025	R\$ 24.010,00 DEZ/2025	R\$ 24.010,00 JAN/2026	R\$ 24.010,00 FEV/2026
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
R\$ 24.010,00 MAR/2026	R\$ 24.010,00 ABR/2026	R\$ 24.010,00 MAIO/2026	R\$ 24.010,00 JUNHO/2026	R\$ 24.010,00 JUL/2026	R\$ 24.010,00 AGO/2026
19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
R\$ 24.010,00 SET/2026	R\$ 24.010,00 OUT/2026	R\$ 24.010,00 NOV/2026	R\$ 24.010,00 DEZ/2026	R\$ 24.010,00 JAN/2027	R\$ 24.010,00 FEV/2027

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

DATA: 15/08/2025

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE

OBJETO DA PARCERIA: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com distúrbios neuromotores e diversas síndromes, na área da saúde, considerando que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 27/02/2025 – Publicado no Diário Oficial em 28/02/2025.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/03/2025 a 28/02/2027.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 546.240,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Aos quinze dias do mês de agosto de 2025, após a apresentação do Ofício nº 54/2025 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, fica alterada, exclusivamente, a carga horária da fisioterapeuta prevista na Meta 01 do Plano de Trabalho, passando de 22 (vinte e duas) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais. Todas as demais metas, atividades, prazos, valores e cláusulas permanecem inalterados, permanecendo igualmente inalterado o objeto da parceria.

O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 04/2025 até o término de sua vigência.

RAQUEL DE SOUZA
PAIVA
DRUMOND:45073350600

Assinado de forma digital por
RAQUEL DE SOUZA PAIVA
DRUMOND:45073350600
Dados: 2025.08.15 15:53:51
-03'00'

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
04/2025 - APAE

DATA:15/08/2025

REFERÊNCIA:Termo de Fomento nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE

OBJETO DA PARCERIA:Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com distúrbios neuromotores e diversas síndromes, na área da saúde, considerando que se trata de atendimento gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL:27/02/2025 – Publicado no Diário Oficial em 28/02/2025.

VIGÊNCIA DA PARCERIA:01/03/2025 a 28/02/2027.

VALOR TOTAL DA PARCERIA:R\$ 546.240,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Aos quinze dias do mês de agosto de 2025, após a apresentação do Ofício nº 54/2025 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, **fica alterada, exclusivamente, a carga horária da fisioterapeuta prevista na Meta 01 do Plano de Trabalho, passando de 22 (vinte e duas) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais.** Todas as demais metas, atividades, prazos, valores e cláusulas permanecem inalterados, permanecendo igualmente inalterado o objeto da parceria.

O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 04/2025 até o término de sua vigência.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E89BBC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/08/2025. Edição 4087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

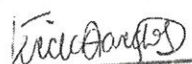
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ			CNPJ: 19.155.282/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Palmas, N° 234, Bairro Baú				
CIDADE: João Monlevade	U.F.: MG	CEP: 35930-314	DDD/TELEFONE: (31) 3851-3952	
			E-MAIL: projetos.apaejm@gmail.com	
			SITE: https://www.instagram.com/jmapae/	
NOME DA PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16	
			RG: MG-10.587.940/ SSP-MG	
ENDEREÇO: Rua Oiti, nº. 58, Bairro Recanto Paraíso				
CIDADE: João Monlevade	U.F:MG	CEP:35930-137	TELEFONE: (31) 99326-2754	
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018				

2. OBJETIVO GERAL:

A celebração da parceria tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em diferentes fases da vida. Busca-se assegurar o pleno exercício da cidadania por meio da prestação de serviços de habilitação, reabilitação e integração comunitária. Além disso, a parceria visa oferecer atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, tanto para as pessoas com deficiência quanto para suas famílias. Também inclui a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção até o acompanhamento contínuo, garantindo uma melhor qualidade de vida.

3. PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem limite de idade para a utilização dos serviços.


 Mércia Ferreira Pires Cardoso
 Presidente - APAE/JM
 RG: MG-10.587.940
 CPF: 040.424.516-16

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A APAE de João Monlevade é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, que atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Sua missão é promover e articular ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, buscando a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Desde 1975, a entidade presta serviços essenciais por meio de três frentes de atuação:

- **Escola de Educação Especial Maria Senhorinha:** atende alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – anos finais).
- **Centro Dia:** oferece atividades para usuários maiores de 15 anos, promovendo autonomia e qualidade de vida, com apoio da Assistência Social.
- **Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual, Múltipla e TEA (SERDI):** disponibiliza atendimento terapêutico para habilitação e reabilitação de pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

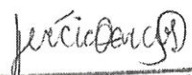
A APAE de João Monlevade conta com estrutura adequada para a prestação desses serviços e dispõe de uma equipe qualificada para atender às demandas da entidade. Sua gestão é realizada de forma voluntária por uma Diretoria Executiva e seu funcionamento é viabilizado por parcerias com os governos federal, estadual e municipal, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.

O repasse de recursos financeiros para a instituição é fundamental para a manutenção das atividades e para o pagamento dos serviços prestados. Esse suporte permite garantir a continuidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, fortalecer suas famílias, promover maior autonomia dos alunos e usuários e contribuir para uma sociedade mais inclusiva, solidária e respeitosa às diversidades.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/07/1975

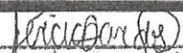
TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 49 (quarenta e nove) anos


Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente - APAE/JM
RG: MG-10.587.940
CPF: 040.424.516-18

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE**Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

- ❖ Acolher, avaliar, diagnosticar e elaborar plano terapêutico singular às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- ❖ Promover atendimentos multidisciplinares a 100% dos usuários com equipe multiprofissional (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço social e Pedagogia), oferecendo desde a estimulação precoce (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses), até quando forem necessárias as intervenções com os usuários;
- ❖ Disponibilizar acompanhamento psicopedagógico para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, oficinas terapêuticas que possibilitem a socialização dos usuários e sua inserção na sociedade em que vivem, consulta médica especializada para avaliação de quadro clínico do paciente e orientação e consultas de profissionais da saúde para acolhimento, avaliação de diagnósticos, elaboração de plano terapêutico e prevenção;
- ❖ Intervenção para melhoria da convivência social de todos os assistidos, que privilegiem a inclusão de todos no meio em que vivem, com atenção integral e garantia de seus direitos;
- ❖ Oferecer apoio técnico e material às equipes que atuam na OSC, para garantir a excelência dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias;
- ❖ Ofertar os serviços de educação, saúde e assistência social de forma interdisciplinar a todos os cadastrados na instituição;
- ❖ Desenvolver a psicomotricidade através de técnicas especializadas, promovendo o convívio social e a diversão aliada à prática de atividades físicas;
- ❖ Apoiar o educador social na organização, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas;
- ❖ Auxiliar na adaptação dos usuários às dinâmicas propostas, incentivando a participação ativa e inclusiva.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:


Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente - APAE/JM
RG: MG-10.587.940

- ❖ Garantir o pagamento dos diversos profissionais que atuam nos serviços prestados pela OSC nas áreas de coordenação de projetos, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social e aulas de dança;
- ❖ Custear o pagamento dos profissionais que atuam na prestação de serviços do telemarketing, que tem por objetivo arrecadar receitas oriunda de doações voluntárias, que complementam a receita da Apae para manutenção das despesas em geral;
- ❖ Possibilitar a melhoria da convivência do usuário com suas famílias e com a sociedade onde está inserido
- ❖ Auxiliar usuários e suas famílias no acesso às políticas sociais e de inclusão disponíveis a pessoas com deficiência, garantindo que todos tenham acesso a seus direitos;
- ❖ Elaborar, analisar e executar projetos para captação de recursos financeiros que auxiliem na aquisição de bens e serviços que possam garantir ou auxiliar nos serviços prestados e manter o bom funcionamento da instituição;
- ❖ Garantir o acolhimento e atendimento, individual ou em grupo, de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, suas famílias, cuidadores e monitores, através de orientação de equipe multidisciplinar.

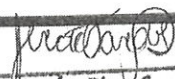
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo na sede da entidade: <u>Fisioterapia</u> : 15 horas semanais, conforme cronograma da OSC. <u>Fonoaudiologia</u> : 40 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro o de 2025. A carga horária da Fisioterapia foi alterada para 15 horas semanais: período de 01/09 a 31/12/2025.
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE.	<u>Professora de dança</u> : 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC. Complementação do salário da professora de dança.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro o de 2025
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Pagamento de <u>profissional para elaboração, análise e execução de projetos</u> , sendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro o de 2025
Promover a prestação de serviços de Supervisão de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas. Telefones: 3851-3952/3850-2483/851-4933/3851-2831	Pagamento de <u>supervisora</u> (40 horas semanais), período de segunda-feira a sexta- feira.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro o de 2025
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE telefones: 3851-3952; 3850-2483; 3851-4933; 3851-2831	Pagamento das contas telefônicas da Instituição	1º de março de 2025 a 31 de dezembro o de 2025


 Mécia Ferreira Pires Cardoso

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

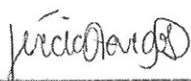
Promover o gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Pagamento de profissional (Auxiliar Administrativo) para atendimento ao público, manutenção do cadastro dos usuários, elaboração de Relatórios de Atividades, Gestão e elaboração de Planos de Ação da OSC: semanais, período de segunda-feira a sexta-feira.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Promover o acompanhamento e apoio a equipe técnica na execução dos atendimentos, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.	Pagamento de 02 (dois) profissional (Monitor Social) para prestar suporte eficiente ao educador social, colaborando ativamente para o desenvolvimento integral e bem-estar dos usuários atendidos. (Carga horaria de 40 horas semanais), período de segunda-feira a sexta-feira.	1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

*Os colaboradores desta instituição seguem o calendário escolar vigente, acompanhando os períodos de recesso escolares estabelecidos pela Secretaria de Educação. Durante esses intervalos, não há atendimento direto aos usuários, sendo mantidas apenas algumas atividades internas necessárias ao planejamento pedagógico e administrativo. No ano letivo, os períodos sem aula compreendem:

- **Recesso de julho** – 14 dias a escola trabalha em escala de revezamento, sendo contemplado ao colaborador folga de 7 dias;
- **Recesso de dezembro e janeiro** – 14 dias recesso escolares de final/início de ano.

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

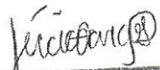
META/OBJETIVO	QUANTIDADE E PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
---------------	--	--


Mécia Ferreira Pres Cardoso
Presidente - APAE/JM
RG: MG-10.587.940
CPF: 040.424.516-16

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

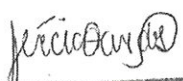
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e aulas de dança.	Média total de 50 pessoas atendidas/mês.	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relação de todos os usuários e alunos contendo identificação, data e horário de atendimentos. ❖ Relatório Fotográfico
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE	Média de 20 alunos por mês.	❖ Cópia carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relação de usuários e atividades - Relatório Fotográfico.
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Toda comunidade da APAE de João Monlevade  Mérica Ferreira Pires Cardoso Presidente - APAE/JM RG: MG-10.587.940 CPF: 040.424.516-16	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas.

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Promover a prestação de serviços de Supervisão de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas. Telefones:3851-3952/3850-2483/ 3851-4933/3851-2831	Toda comunidade da APAE de João Monlevade	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque; ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas ❖ Relatório Fotográfico
Promover o gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Comunidade da APAE de João Monlevade	❖ Cópia da carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque; ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ❖ Relatório mensal de atividades administrativas
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE Telefones:3851-3952/3850-2483/ 3851-4933/3851-2831	Toda comunidade da APAE de João Monlevade.	❖ Nota Fiscal/Fatura ❖ Comprovante de Pagamento
Promover o acompanhamento e apoio a equipe técnica na execução dos atendimentos, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.	Média de 20 alunos por mês.  Maria Ferreira Pires Cardoso Presidente - APAE/JM RG: MG-10.587.940 CPF: 040.424.516-16	❖ Cópia carteira profissional; ❖ Cópia da folha de ponto; ❖ Contracheque ❖ Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

		❖ Relação de usuários e atividades Relatório Fotográfico.
--	--	--

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

Mércia Ferreira Pires Cardoso
Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente - APAE/JM
RG: MG-10.537.940
CPF: 040.424.516-16

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A APAE tem como missão prestar serviços e executar programas voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, garantindo que sejam contínuos, permanentes e planejados. Seu compromisso envolve a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, por meio da articulação com órgãos públicos e entidades de defesa de direitos, assegurando atendimento qualificado às pessoas beneficiadas pela política de assistência social.

Além disso, a instituição oferece serviços de educação especial para pessoas com deficiência, desde a infância até a vida adulta, promovendo seu pleno desenvolvimento, sua inclusão na sociedade e sua qualificação para o mundo do trabalho. Acredita na importância da participação ativa da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla.

No âmbito da família, a APAE desenvolve ações para fortalecer os vínculos familiares e prevenir a necessidade de acolhimento institucional, contribuindo para que cada pessoa com deficiência receba o suporte necessário dentro do seu próprio ambiente. Também atua na articulação com o poder público municipal e entidades privadas para garantir que políticas eficazes assegurem o pleno exercício dos direitos desse público. A instituição investe na promoção de programas voltados à prevenção da deficiência, proteção social, inclusão e defesa de direitos, além de oferecer suporte e orientação às famílias e à comunidade.

Comprometida com a excelência, busca continuamente aprimorar seus serviços, garantindo elevados padrões éticos e de eficiência, conforme os princípios do Movimento Apaeano. Para ampliar seu impacto, dissemina suas experiências e boas práticas em espaços públicos e privados. Outro pilar fundamental do trabalho da APAE é o incentivo à autodefensoria, garantindo que as pessoas com deficiência tenham voz ativa e participem diretamente da gestão da instituição. Através da articulação de serviços e programas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e trabalho, a APAE promove uma inclusão plena, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual e múltipla.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE de João Monlevade, foi fundada em 1975, fruto de um movimento pioneiro no Brasil para prestar assistência médico-terapêutica as pessoas com deficiência intelectual. Os contextos sociopolítico, econômico e cultural no qual a APAE foi fundada categorizavam as pessoas com deficiência múltipla e intelectual como diferentes dos demais, provocando dificuldades na aprendizagem. Por conseguinte, as instituições de ensino público e privado excluíam essas pessoas dos processos de ensino e aprendizagem que ofereciam à população escolar. Neste sentido, a Apae foi criada com o objetivo de promover atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Este movimento foi, ao longo dos anos, modificado e reestruturado, ofertando programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social, garantindo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência na perspectiva inclusiva, proporcionando acessibilidade a todos os serviços na Instituição bem como na rede municipal onde a pessoa está inserida.

A entidade é dirigida voluntariamente por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Administrativo e mantém suas atividades através de doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, além de parcerias com os poderes públicos federal, estadual e municipal.

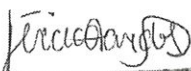
A atuação da APAE de João Monlevade atualmente se dá nas áreas de: Assistência Social, através do Centro Dia, de Educação através do atendimento de alunos do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos (anos finais) na Escola de Educação Especial Maria Senhorinha; e na área da Saúde através do Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA - SERDI e os serviços de odontologia.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assistidos pela Instituição nas áreas de saúde, educação e assistência social, que necessitam de apoios extensivos e específicos. Familiares, cuidadores e monitores que atuam diariamente nos cuidados da pessoa com deficiência no diversos locais onde ela está inserida.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A APAE de João Monlevade atende aproximadamente 230 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, residentes no município, nas áreas de educação, saúde e assistência social. O atendimento é ofertado de segunda a sexta feira, nos turnos vespertino para a área de educação e matutino e vespertino para as demais modalidades. A demanda da comunidade aumentou consideravelmente nos últimos anos, principalmente em relação às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), proporcionalmente aumentando a necessidade de adequação dos serviços e recursos para atender esta demanda.


Mécia Ferreira Pires Cardoso
Presidente - APAE/JM
RG: MG-10.587.940
CPF: 040.424.516-16

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO 04/2025 - APAE

2025

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 PRAZO DA PARCERIA: 01/03/2025 a 29/02/2027.

11.2 VALOR DA PARCERIA: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) a ser repassado em 10 parcelas mensais de R\$ 36.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

11.3 NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1 Remuneração de pessoal e encargos;

11.3.2 Pagamento de contas de telefone e internet;

11.4 VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.4.1 Remuneração de pessoal e encargos – R\$ 29.900,00/MÊS;

11.4.2 Pagamento de contas de telefone e internet – R\$ 700,00/MÊS;

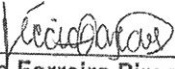
TOTAL ESTIMADO/MÊS: R\$ 36.900,00 / MÊS

12 INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.3 Banco: Brasil S/A

Código da Agência: 2220-9 - conta corrente: 62.956-1

João Monlevade, 15 de agosto de 2025


Mércia Ferreira Pires Cardoso
APAE – Presidente

Conferido e Aprovado

João Monlevade 15 de agosto de 2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA
DRUMOND:45073350600

Assinado de forma digital por RAQUEL
DE SOUZA PAIVA
DRUMOND:45073350600
Dados: 2025.08.20 12:38:03 -03'00'

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE